



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA DE Nº CM 41/ 2014

(A Lei Complementar PLCEM-04/2013)

EMENDA ADITIVA:

“Acrescenta o § 3º, ao art. 38, com a seguinte redação :

“§3º- O município terá até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação da presente Lei, para definir pelo Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000, os pontos de delimitação constantes na lei referida no caput deste artigo e indicados na planta integrante da lei .”

JUSTIFICATIVA

Os pontos de deliberação física que ora vigora é de precisão quetionável, o IBGE determinou que o SIRGAS é o sistema de referencia geodésico adotado no país.

Divinópolis, 24 de Fevereiro de 2014 .

Vereador Kaboja

Câmara Municipal de Divinópolis (Gabinete 1)

Rua São Paulo, 277, Centro – Divinópolis (MG)

(37) 2102-8282 / 2102-8201 | rodrigo.kaboja@camaradiv.mg.gov.br

camaradiv.mg.gov.br

